

## PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – MAIO DE 2022

### 1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-A, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, na redação dada pelo Decreto nº 9.042, de 2 de maio de 2017.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

### 2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m<sup>3</sup>;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

VPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

Em que:

F<sub>l</sub> - fração dos destilados leves;

F<sub>m</sub> - fração dos destilados médios;

F<sub>p</sub> - fração dos destilados pesados;

P<sub>l</sub> - preço da fração dos destilados leves;

P<sub>m</sub> - preço da fração dos destilados médios; e

P<sub>p</sub> - preço da fração dos destilados pesados.

**Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo**

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se  $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = 0$ ; e

Se  $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

$SP_{nac}$  - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

$D_s$  - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

**Se  $TANP_{nac} \leq 0,5$  mgKOH/g,  $A = 0$ ; e**

**Se  $TANP_{nac} > 0,5$  mgKOH/g,  $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**

onde:

$TANP_{nac}$  - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

**Se  $NP_{nac} \leq 0,25\%$  m/m,  $N = 0$ ; e**

**Se  $NP_{nac} > 0,25\%$  m/m,  $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**

onde:

$NP_{nac}$  - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Alagoano	Alagoas	40,90	0,062	0,090	0,032	25,22%	30,08%	44,70%
2	Albacora	Campos	27,20	0,503	0,220	0,347	17,10%	27,10%	55,80%
3	Albacora Leste	Campos	19,00	0,640	2,240	0,443	8,55%	21,65%	69,80%
4	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
5	Arribaça	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
6	Atapu	Santos	27,70	0,410	0,320	0,352	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,329	9,900	0,600	0,30%	14,90%	84,80%

8	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
12	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,480	0,386	16,40%	26,70%	56,90%
13	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
14	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,374	0,290	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
15	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%
16	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
17	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,180	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
18	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
19	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
20	Carapeba	Campos	19,77	0,470	0,360	0,508	4,80%	25,54%	69,66%
21	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
23	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
24	Concruz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	-	3,40%	25,40%	71,20%
25	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
26	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%
27	Espadarte	Campos	21,00	0,496	1,060	0,520	12,20%	19,41%	68,39%
28	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,283	2,600	0,316	6,60%	24,60%	68,80%
29	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,090	0,210	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
30	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,046	0,050	0,058	14,89%	31,67%	53,44%
31	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,00	0,308	1,100	0,370	0,00%	15,50%	84,50%
32	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,120	1,400	0,722	3,82%	11,01%	85,17%
33	Fazenda Santo	Recôncavo	35,30				12,82%	22,68%	64,50%



59	Polo Enchova	Campos	24,82	0,550	5,000	0,110	18,52%	24,48%	57,00%
60	Polo Pampo	Campos	18,80	0,715	2,400	0,160	9,30%	21,80%	68,90%
61	Polo Pargo	Campos	22,86	0,420	0,340	0,274	8,59%	21,47%	69,94%
62	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,080	0,045	14,67%	23,18%	62,15%
63	RGN Mistura	Potiguar	22,50	0,571	1,100	0,344	7,20%	20,50%	72,30%
64	Rio Ventura	Recôncavo	39,30	0,045	0,080	0,040	13,87%	29,25%	56,88%
65	Roncador	Campos	22,80	0,678	0,980	0,376	12,28%	23,52%	64,20%
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
67	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
68	Salema	Campos	28,50	0,419	0,100	0,320	17,14%	29,79%	53,07%
69	Santana	Recôncavo	37,80	0,036	0,050	0,056	13,53%	32,85%	53,62%
70	Sapinhoá	Santos	30,01	0,390	0,290	0,323	19,53%	27,29%	53,18%
71	Sépia	Santos	27,40	0,448	0,300	0,411	17,88%	24,72%	57,40%
72	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,430	0,630	0,311	12,42%	24,08%	63,50%
73	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,380	0,250	0,312	20,86%	26,52%	52,62%
74	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
75	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%
76	Tambaú-Uruguá	Santos	32,60	0,138	0,140	0,103	13,40%	37,70%	48,90%
77	Tartaruga	Sergipe	43,16	0,048	0,040	0,177	21,72%	31,68%	46,60%
78	Tartaruga Verde	Campos	26,90	0,717	0,190	0,360	16,94%	24,96%	58,10%
79	Tiê	Recôncavo	38,08	0,062	0,080	0,104	18,02%	25,38%	56,60%
80	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%	46,80%
81	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%	63,00%
82	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
83	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%	46,93%
84	Urucu	Solimões	49,20				47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Mai/22
Gasoline 10PPM	159,4837
USLD 10PPM	150,2537
Fuel Oil 3,5%	96,0643
Brent DTD	113,2516
Dólar US\$	4,9544
Sulfur De-escalator	0,4500

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de maio de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m<sup>3</sup> e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m <sup>3</sup>	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	3.384,9331	108,6231
2	Albacora	Campos	3.169,5837	101,7125
3	Albacora Leste	Campos	2.816,7935	90,3914
4	Araçari	Potiguar	3.284,2045	105,3907
5	Arribaça	Potiguar	3.246,9937	104,1966
6	Atapu	Santos	3.110,4566	99,8151
7	Atlanta	Santos	2.178,4611	69,9072
8	Azulão	Amazonas	4.326,8943	138,8508
9	Baiano Mistura	Camamu	3.211,7867	103,0668
10	Baiano Mistura	Camamu	3.211,7867	103,0668
11	Baiano Mistura	Camamu	3.211,7867	103,0668
12	Barracuda-Caratinga	Campos	3.147,1656	100,9931
13	Baúna	Santos	3.319,4240	106,5209
14	Berbigão-Sururu	Santos	3.209,8515	103,0047
15	Bijupirá	Campos	3.215,5947	103,1890
16	Bravo	Campos	2.825,1605	90,6599
17	Búzios	Santos	3.177,3306	101,9611
18	Cabiúnas Mistura	Campos	3.105,3990	99,6528
19	Canário	Recôncavo	2.952,6263	94,7503
20	Carapeba	Campos	2.892,6017	92,8241
21	Cardeal	Potiguar	2.996,2378	96,1498
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	4.305,9564	138,1789
23	Colibri	Potiguar	3.154,0930	101,2154
24	Concriz	Potiguar	2.874,6772	92,2489
25	Condensado de Merluza	Santos	4.285,5608	137,5244
26	Condensado de Mexilhão	Santos	4.222,8874	135,5132
27	Espadarte	Campos	2.908,4882	93,3339
28	Espírito Santo	Espírito Santo	2.822,7424	90,5823

29	Estação NCS	Recôncavo	3.075,8634	98,7050
30	Estação São Roque	Recôncavo	3.207,6327	102,9335
31	Fazenda Alegre	Espírito Santo	2.606,5142	83,6435
32	Fazenda Belém	Potiguar	2.502,6631	80,3109
33	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	3.014,9133	96,7491
34	Frade	Campos	2.903,8201	93,1841
35	Galo de Campina	Potiguar	2.954,2405	94,8021
36	Gavião Branco	Parnaíba	4.108,3539	131,8378
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	4.219,0918	135,3914
38	Gavião Real	Parnaíba	4.143,3116	132,9596
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	4.191,7657	134,5145
40	Golfinho	Espírito Santo	3.136,0407	100,6361
41	Iraúna	Potiguar	3.183,4041	102,1560
42	Irerê	Potiguar	2.967,8522	95,2389
43	Itapu	Santos	3.246,1149	104,1684
44	Lagoa Parda	Espírito Santo	3.238,7388	103,9317
45	Lapa	Santos	2.938,4413	94,2951
46	Tupi	Santos	3.247,4144	104,2101
47	Macau	Potiguar	3.180,6089	102,0663
48	Marlim	Campos	2.936,9985	94,2488
49	Marlim Leste	Campos	3.103,4513	99,5903
50	Marlim Sul	Campos	3.010,8591	96,6190
51	Mero	Santos	3.166,0250	101,5983
52	Miranga ECOL-B	Recôncavo	3.312,7833	106,3078
53	Ostra	Campos	2.723,0265	87,3824
54	Papa-Terra	Campos	2.679,6394	85,9901
55	Parque das Baleias	Campos	3.074,1370	98,6496
56	Peregrino	Campos	2.577,1968	82,7027
57	Peroá	Espírito Santo	4.271,5502	137,0748
58	Pescada	Potiguar	4.138,2291	132,7965
59	Polo Enchova	Campos	2.946,6837	94,5596
60	Polo Pampo	Campos	2.825,1792	90,6605
61	Polo Pargo	Campos	2.909,7565	93,3746
62	Polo Recôncavo	Recôncavo	3.059,9177	98,1933
63	RGN Mistura	Potiguar	2.834,4624	90,9584
64	Rio Ventura	Recôncavo	3.146,6078	100,9752
65	Roncador	Campos	2.979,0488	95,5982
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.949,1860	94,6399
67	Sabiá da Mata	Potiguar	2.992,1151	96,0175
68	Salema	Campos	3.217,0686	103,2363
69	Santana	Recôncavo	3.200,6804	102,7104
70	Sapinhoá	Santos	3.221,9424	103,3927
71	Sépia	Santos	3.141,8057	100,8211
72	Sergipano Terra	Sergipe	3.021,6849	96,9664
73	Sul de Tupi	Santos	3.235,7441	103,8356



74	Sul de Sapinhoá	Santos	3.189,1629	102,3408
75	Tabuleiro	Alagoas	3.041,7377	97,6099
76	Tambaú-Uruguaá	Santos	3.280,0131	105,2562
77	Tartaruga	Sergipe	3.342,7800	107,2704
78	Tartaruga Verde	Campos	3.113,2705	99,9054
79	Tiê	Recôncavo	3.163,2734	101,5100
80	Tigre	Sergipe	3.130,8522	100,4696
81	Trovoada	Recôncavo	3.039,8960	97,5508
82	Uirapuru	Recôncavo	3.219,0381	103,2995
83	Upanema	Potiguar	3.340,0845	107,1839
84	Urucu	Solimões	3.762,1077	120,7267

### 3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

17. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	4.326,8943
Alagoas	Alagoano	3.384,9331
Camamu	Baiano Mistura	3.211,7867
Campos	Salema	3.217,0686
Cearpa	-	-
Espírito Santo	Peroá	4.271,5502
Parnaíba	Gavião Branco	4.219,0918
Potiguar	Pescada	4.138,2291
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	4.305,9564
Santos	Condensado de Mexilhão	4.285,5608
Sergipe	Tartaruga	3.342,7800
Solimões	Urucu	3.762,1077
Tucano Sul	Baiano Mistura	3.211,7867
Maior do Brasil	Azulão	4.326,8943
Empresas de Pequeno Porte	Iraí	3.679,6277

### 4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

18. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

19. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de maio de 2022.

--	--

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Biguá	19,20
Cacimbas	31,00
Campo Grande	32,10
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Córrego Cedro Norte	16,20
Córrego Cedro Norte Sul	15,30
Córrego das Pedras	13,60
Córrego Dourado	13,60
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Cedro	27,50
Fazenda Cedro Norte	27,70
Fazenda Queimadas	24,90
Fazenda São Jorge	17,80
Guará	23,00
Guriri	28,20
Harpia	14,00
Inhambu	12,60
Iraí	45,00
Itaparica	35,00
Jacutinga	14,20
Lagoa Bonita	14,60
Lagoa Suruaca	35,10
Mariricu	27,80
Mariricu Norte	19,80
PA-1BGM1ES_EST-T-476	8,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00
Rio Itaúnas	17,50
Rio Mariricu	26,00
Rio Preto	18,30
Rio Preto Oeste	15,60
Rio Preto Sul	16,20
Rio São Mateus	24,50
São Mateus	19,00
São Mateus Leste	20,30
Seriema	15,30
Suindara	14,00
Tabuiaia	19,20

Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

5. **MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO**

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 874/2022, no mês de maio de 2022.

Bacias	Soma de Produção da Bacia (m <sup>3</sup> )	Preço Médio Bacia (R\$/m <sup>3</sup> )
Amazonas	907,33	4.326,8943
Campos	2.946.425,64	3.012,8083
Recôncavo	90.364,92	3.183,2209
Potiguar	150.669,22	3.112,8470
Sergipe	15.127,91	3.075,1059
Alagoas	11.704,19	3.354,0949
Santos	10.819.998,12	3.192,4260
Solimões	64.577,81	3.762,1077
Ceará	-	4.326,8943
Espírito Santo	82.488,75	2.982,5622
Tucano Sul	58,06	4.326,8943
Parnaíba	4,87	4.251,8145
Camamu	1.159,05	3.211,7867
Barreirinhas	95,20	3.679,6277
Brasil	14.183.581,07	3.155,6731

6. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

21. Os preços de referência do petróleo produzido em maio de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2269555 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 22/06/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GHISLERI NEVES, Assistente de Superintendência**, em 22/06/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2269556** e o código CRC **3183F60D**.